



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2023.002-SESAU-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-013-SESAU/PMM

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR 316, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 10.299375/0001-58, sediada na Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.205-025, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº 576.963.572-04 e RG nº 2457594, residente e domiciliado na Trav. Acácias, nº 28, Bairro: Das Flores, no Município de Benevides, Estado do Pará, CEP: 68.795-000, e do outro lado a empresa **J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ Nº 10.897.117/0001-73, localizada na Rua Raimundo Barbosa Santana, nº 212, Bairro: Centro, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.201-130, telefone (91) 3256-3025, e-mail: comercial@vmedhospitalar.com.br, representada pelo Sr. **JOÃO EMÍLIO SANTANA PINTO**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, RG n.º 2582584 SEGUP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 661.514.492-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Bezerra Falcão, Nº 554, Bairro: Centro, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 9/2023-013-SESAU/PMM, na forma ELETRÔNICA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, destinados a atender as necessidades da rede de saúde bucal, no município de Marituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BENEFICIÁRIA:	J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	10.897.117/0001-73	CONTATO:	(91) 3256-3025/ 98508-9531
ENDEREÇO:	Rua Raimundo Barbosa Santana	NÚMERO:	212
BAIRRO:	Centro	CEP:	67.201-130
CIDADE:	Marituba	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	comercial@vmedhospitalar.com.br		

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA / FABRICANTE	GARANTIA DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abridor de boca em silicone adulto e infantil conjunto com dois.	IDONTOSUL	MÍNIMO 12 MESES	PAR	60	8,82	529,20
2	Abrasivos ponta piranha montada para metal cônica invertida cinza nº 1, Pct c/10.	SCHELBLE	MÍNIMO 12 MESES	PCT	25	59,17	1.479,25
3	Abrasivos ponta piranha montada para metal cilíndrica média cinza nº 2, Pct c/10.	SCHELBLE	MÍNIMO 12 MESES	PCT	40	55,00	2.200,00
4	Abrasivos ponta piranha montada para metal cônica cinza nº 3, Pct c/10.	SCHELBLE	MÍNIMO 12 MESES	PCT	40	59,17	2.366,80
5	Abrasivos ponta piranha montada para metal cilíndrica grossa cinza nº 4, Pct c/10.	SCHELBLE	MÍNIMO 12 MESES	PCT	25	59,17	1.479,25
6	Ácido Fosfórico à 37% para Condicionamento em Gel, Seringa de 2,5ml.	MAQUIRA	MÍNIMO 12 MESES	UNID	800	6,55	5.240,00
7	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina de dois passos com nanopartícula, primer e adesivo frasco com 6ml.	FGM	MÍNIMO 12 MESES	FRASCO	500	54,34	27.170,00
8	Adesivo silano para união química em processo de cimentação de materiais, Frasco de 5ml.	BIODINAMICA	MÍNIMO 12 MESES	FRASCO	15	41,15	617,25
9	Afastador labial expandex transparente em poliacetal.	MAQUIRA	MÍNIMO 12 MESES	UNID	25	29,12	728,00
10	Agregado Mineral Trióxido MTA para	MTA ANGELUS	MÍNIMO 12 MESES	UNID	20	100,15	2.003,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	perfurações endodônticas, reabsorções, Kit c/ seringa de 4g.						
11	Agulha extra curta p/ odontopediatria em aço inoxidável, Caixa c/ 100.	SR-PHS	MÍNIMO 12 MESES	CAIXA	200	37,00	7.400,00
12	Agulha Gengival Descartável Curta, Caixa c/ 100.	SR-PHS	MÍNIMO 12 MESES	CAIXA	350	37,00	12.950,00
13	Agulha Gengival Descartável Longa, Caixa c/ 100.	SR-PHS	MÍNIMO 12 MESES	CAIXA	100	37,00	3.700,00
14	Agulha Hipodérmica para endodontia sem bisel, angulada 25 x 04.	INJEX	MÍNIMO 12 MESES	UNID	350	0,30	105,00
15	Alginato para impressão odontológica com presa normal tipo II cromático, Pct c/ 410g.	ALGI-GEL - MAQUIRA	MÍNIMO 12 MESES	PCT	200	23,68	4.736,00
16	Algodão Dental em Rolinhos, Pct.c/ 100.	SSPLUS	MÍNIMO 12 MESES	PCT	3.000	2,68	8.040,00
17	Amálgama capsulado 1 porção regular, Emb. c/ 50 cap.	GS 80 - SDI	MÍNIMO 12 MESES	EMB.	5	141,00	705,00
18	Amálgama capsulado 2 porções regular, Emb. c/ 50 cap.	GS 80 - SDI	MÍNIMO 12 MESES	EMB..	5	147,00	735,00
19	Anel de silicone para fundição, Jogo c/ 2.	TALMAX	MÍNIMO 12 MESES	JOGO	5	36,61	183,05
20	Anestésico Articaina 4% com epinefrina 1:100.000, Cx c/ 50 tubetes.	ARTICAINE 100/DFL	MÍNIMO 12 MESES	CAIXA	150	199,00	29.850,00
21	Anestésico odontológico com 20mg de cloridrato de Lidocaína associado a epinefrina 1:100.000, Cx c/ 50 tubetes.	ALPHAINE /DFL	MÍNIMO 12 MESES	CAIXA	400	109,00	43.600,00
22	Anestésico Odontológico com 30g de Cloridrato de Prilocaína associado a 0,03UI de Felipressina a 3%,	PRILONEST/DFL	MÍNIMO 12 MESES	CAIXA	400	187,71	75.084,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Cx c/ 50 tubetes.						
23	Anestésico Odontológico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor, Cx c/ 50 tubetes.	MEPISV/ DFL	MÍNIMO 12 MESES	CAIXA	200	158,00	31.600,00
24	Anestésico Odontológico Cloridrato de Mepivacaína 2% em associação com epinefrina 1:100.000, Cx c/ 50 tubetes.	MEPIADRE/ DFL	MÍNIMO 12 MESES	CAIXA	400	170,87	68.348,00
25	Anestésico Odontológico Tópico Gel Benzocaína 200mg/g com sabor tutti – frutti, Pote 12g.	BENZOTOP/ DFL	MÍNIMO 12 MESES	POTE	350	12,00	4.200,00
26	Aplicador de Resina Fluida Extra Fino (Microbrush), Pct c/ 100.	BRUSH/ MICRODONT	MÍNIMO 12 MESES	PCT	130	16,94	2.202,20
27	Aplicador de Resina Fluida Regular (Microbrush), Pct c/ 100.	BRUSH/ MICRODONT	MÍNIMO 12 MESES	PCT	130	11,00	1.430,00
28	Arco de Ostby em material plástico poliacetal de forma oval e anatômica, não dobrável.	ANGELUS	MÍNIMO 12 MESES	UNID	10	8,00	80,00
29	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical.	DMS	MÍNIMO 12 MESES	UNID	2.000	9,00	18.000,00
30	Armação Plástica p/ 01 radiografia oclusal.	DMS	MÍNIMO 12 MESES	UNID	100	10,44	1.044,00
31	Articulador de Charneira tipo garfo em nylon.	BIOART	MÍNIMO 12 MESES	UNID	25	46,17	1.154,25
32	Babador de Papel Impermeável, Pct c/ 100.	BIODINAMICA	MÍNIMO 12 MESES	PCT	450	22,40	10.080,00
33	Banho eletrolítico policromo em solução para prótese, Frasco c/ 1000ml.	DEFAMA	MÍNIMO 12 MESES	FRASCO	50	217,84	10.892,00
34	Bicarbonato de Sódio p/ Profilaxia Extra Fino, pct c/200g.	AFF/ AFF DO BRASIL	MÍNIMO 12 MESES	PCT	200	11,55	2.310,00

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 382.241,25 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).



2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 382.241,25 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.

3.2. Quadro de quantidade de adesões:

Lote 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01	Abridor de boca em silicone adulto e infantil conjunto com dois.	60	60	300	8,82
02	Abrasivos ponta piranha montada para metal cônica invertida cinza nº 1, Pct c/10.	25	25	125	59,17
03	Abrasivos ponta piranha montada para metal cilíndrica média cinza nº 2, Pct c/10.	40	40	200	55,00
04	Abrasivos ponta piranha montada para metal cônica cinza nº 3, Pct c/10.	40	40	200	59,17
05	Abrasivos ponta piranha montada para metal cilíndrica grossa cinza nº 4, Pct c/10.	25	25	125	59,17
06	Ácido Fosfórico à 37% para Condicionamento em Gel, Seringa de 2,5ml.	800	800	4.000	6,55
07	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina de dois passos com nanopartícula, primer e adesivo frasco com 6ml.	500	500	2.500	54,34
08	Adesivo silano para união química em processo de cimentação de materiais, Frasco de 5ml.	15	15	75	41,15
09	Afastador labial expandex transparente em poliacetal.	25	25	125	29,12
10	Agregado Mineral Trióxido MTA para perfurações endodônticas, reabsorções, Kit c/ seringa de 4g.	20	20	100	100,15
11	Agulha extra curta p/ odontopediatria em aço inoxidável, Caixa c/ 100.	200	200	1.000	37,00
12	Agulha Gengival Descartável Curta, Caixa c/ 100.	350	350	1.750	37,00
13	Agulha Gengival Descartável Longa, Caixa c/ 100.	100	100	500	37,00
14	Agulha Hipodérmica para endodontia sem bisel, angulada 25 x 04.	350	350	1.750	0,30
15	Alginato para impressão odontológica com presa normal tipo II cromático, Pct c/ 410g.	200	200	1.000	23,68
16	Algodão Dental em Rolinhos, Pct.c/ 100.	3.000	3.000	15.000	2,68



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17	Amálgama capsulado 1 porção regular, Emb. c/ 50 cap.	5	5	25	141,00
18	Amálgama capsulado 2 porções regular, Emb. c/ 50 cap.	5	5	25	147,00
19	Anel de silicone para fundição, Jogo c/ 2.	5	5	25	36,61
20	Anestésico Articaina 4% com epinefrina 1:100.000, Cx c/ 50 tubetes.	150	150	750	199,00
21	Anestésico odontológico com 20mg de cloridrato de Lidocaína associado a epinefrina 1:100.000, Cx c/ 50 tubetes.	400	400	2.000	109,00
22	Anestésico Odontológico com 30g de Cloridrato de Prilocaina associado a 0,03UI de Felipressina a 3%, Cx c/ 50 tubetes.	400	400	2.000	187,71
23	Anestésico Odontológico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor, Cx c/ 50 tubetes.	200	200	1.000	158,00
24	Anestésico Odontológico Cloridrato de Mepivacaína 2% em associação com epinefrina 1:100.000, Cx c/ 50 tubetes.	400	400	2.000	170,87
25	Anestésico Odontológico Tópico Gel Benzocaína 200mg/g com sabor tutti – frutti, Pote 12g.	350	350	1.750	12,00
26	Aplicador de Resina Fluida Extra Fino (Microbrush), Pct c/ 100.	130	130	650	16,94
27	Aplicador de Resina Fluida Regular (Microbrush), Pct c/ 100.	130	130	650	11,00
28	Arco de Ostby em material plástico poliacetil de forma oval e anatômica, não dobrável.	10	10	50	8,00
29	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical.	2.000	2.000	10.000	9,00
30	Armação Plástica p/ 01 radiografia oclusal.	100	100	500	10,44
31	Articulador de Charneira tipo garfo em nylon.	25	25	125	46,17
32	Babador de Papel Impermeável, Pct c/ 100.	450	450	2.250	22,40
33	Banho eletrolítico policromo em solução para prótese, Frasco c/ 1000ml.	50	50	250	217,84
34	Bicarbonato de Sódio p/ Profilaxia Extra Fino, pct c/200g.	200	200	1.000	11,55

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;



- 4.2.2.** encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador;
- 4.2.3.** encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.
- 4.3.** Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 4.2. deste artigo, o Órgão Gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no item 4.5. deste artigo.
- 4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.
- 4.8.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.9.** É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Marituba com objeto similar e possibilidade de adesão.
- 4.10.** É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
- 4.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.



- 6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.8.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor beneficiário:
- 7.3.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.3.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



7.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

8.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

8.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marituba, com exclusão de qualquer outro.

8.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Saúde e pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marituba/PA, 27 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.299.375/0001-58
JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

FORNECEDOR REGISTRADO
J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 10.897.117/0001-73
JOÃO EMÍLIO SANTANA PINTO